**LEI Nº 164/1966**

**SÚMULA:** Fica o Poder Executivo autorizado A ISENTAR o Senhor Flauzino Gomes da Silva, dos IMPOSTOS MUNICIPAIS, em virtude do mesmo, ser pessoa de incapacidade física e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado ISENTAR O SENHOR FLAUZINO GOMES DA SILVA, dos impostos municipais, em virtude do mesma ser pessoa de incapacidade física.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, ESTADO DO PARANA, EM 07 DE JULHO DE 1966.

**ANTONIO LUNE**
**Prefeito Municipal**